



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
Tel. (88) 3547.1122 - 3547.1216
Email: prefeituramcaririacu@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de
2022

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-** em 28/03/2022 15:47:27 - IP com n°: 10.0.0.203
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=586





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

SUMÁRIO

ANEXOS: 01/2022

ANEXO ÚNICO

LEIS: 827/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIS: 831/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 723/2019, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Anexos: 01/2022

ANEXO ÚNICO

CARGO	JORNADA	SALÁRIO BASE
Advogado	20	2.293,19
Agente de Transito	40	1.704,91
Assistente Social	20	2.293,19
Bibliotecária	20	1.898,75
Cirurgião Dentista	40	4.587,56
Cirurgião Dentista de PSF	40	5.764,96
Enfermeiro de PSF	40	5.764,96
Farmacêutico	40	2.293,19
Farmacêutico Bioquímico	40	2.293,19
Fisioterapeuta	20	1.988,77
Médico de PSF	40	13.855,09
Médico Pediatra	20	4.334,08
Médico Veterinário	20	1.999,44
Nutricionista	20	1.988,77
Psicólogo	20	1.988,77
Técnico de Raio X	40	1.652,37
Tecnólogo de Alimentos	40	1.988,77

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 827/2022

LEI Nº 827/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores públicos efetivos constantes do Anexo Único desta Lei, no âmbito do Município de Caririáçu – CE.

Art. 2º. Fica estabelecido para os anos de 2023 e 2024, o reajuste de 2% (dois por cento), respectivamente, mais a recomposição inflacionária pelo INPC, aos profissionais indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. (VETADO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 28 de março de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 831/2022

LEI Nº 831/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 723/2019, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O caput e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 723/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar fica equiparado ao valor de 01 (um) salário mínimo, acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único. O subsídio de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente conforme reajuste do salário mínimo nacional”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 28 de março de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº DCCCLXXI de 28 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração



Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município



Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde



Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil



Francisco Lustosa de Moura
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças



Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

